



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS -MA	
FIS. nº	180
Proc. nº	
Rubrica	

**CONTRATO Nº 045/2022/PMA**  
**PROC. ADM. Nº 03011631/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS/MA E A EMPRESA CENTRO DE ENSINO EDUCACIONAL BREJENSE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Anapurus, Estado do Maranhão, devidamente registrada sob o CNPJ sob o nº 18.644.933/0001-87, sediada na Av. João Francisco Monteles, Centro, Anapurus/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, brasileiro, portador do CPF nº 032.973.993-09, residente e domiciliado nesta cidade de Anapurus/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CENTRO DE ENSINO EDUCACIONAL BREJENSE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. **12.076.015/0001-12**, estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 50, Bairro Santo Antônio, Brejo/MA – CEP 65.520-000, representada pela senhora **OLGA PORTELA COSTA**, brasileira, casada e comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 056620582015-4 e CPF nº 251.190.793-34, residente e domiciliada a Trav. Cel. Nelson Carvalho, nº 86, Quintas, Brejo/MA – CEP 65.520-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, RESOLVEM celebrar o presente contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022/SRP - CPL/PMA e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03011631/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prestação de serviço de capacitação continuada para professores do ensino infantil e fundamental de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Anapurus/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## 1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	V. Unt	V. Total
1	Capacitação continuada para professores do ensino infantil e fundamental do município de Anapurus/MA.	SERV.	1	R\$ 277.198,00	R\$ 277.198,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 277.198,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **até 31 de dezembro de 2022**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 277.198,00 (duzentos setenta e sete mil, cento e noventa e oito reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado única etapa, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, **para o exercício de 2022**, na classificação abaixo:

**0209 FUN DE MANUT E DES DA EDUCAÇÃO BASICA / 12 361 0007 2035 0000  
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO DA REDE DE ENSINO  
FUNDAMENTAL 30% / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	182
Proc. nº	
Rubrica	

as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto aos seguintes dados bancários: **BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA 0590-8 / CONTA CORRENTE 15800-3.**

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços objeto deste termo de contrato, deverá ser realizada de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições para execução deste termo de contrato são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	183
Proc. nº	
Rubrica	

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;

1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA pelo prazo de até cinco anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	184
Proc. nº	
Rubrica	184

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	185
Proc. nº	
Rubrica	

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total, sendo permitido a subcontratação parcial até o limite de 30% do objeto contratado.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE

15.1. Fica designado oficialmente como forma de comunicação eletrônica da seguinte forma:

15.1.1 – Para Contratante: **contratos.anapurus@gmail.com**;

15.1.2 – Para Contratada: **itallow@hotmail.com**.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, em 09 de fevereiro 2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA  
FIS. nº 186  
Proc. nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ nº 18.644.933/0001-87  
Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE

**CENTRO DE ENSINO EDUCACIONAL BREJENSE LTDA**  
CNPJ nº. 12.076.015/0001-12  
Sr.ª **OLGA PORTELA COST**  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas

1. Nome (legível): Patrick Paulino Pinheiro

CPF: 053.574.743-89

Assinatura:

2. Nome (legível): Beiliane dos Santos Costa

CPF: 867.719.903-97

Assinatura:

Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ - MA. PREÇO:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 155.263,43 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias: **16 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE 17 122 0011 2.016 - MANUT. E FUNC. DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE 33 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO. DO PRAZO:** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31/12/2022. DATA DA ASSINATURA:** Codó/MA, **21 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS:** **Francisco de Assis Paiva Brito**, portador do RG. nº **042193352011-9** e CPF nº **272.190.893-68**, e a empresa **SANTOS DUMONT DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, representada pelo Sr. **JOSÉ CROLOS SOUSA DOS REIS**, portador do RG nº **290155420050** e CPF nº **335.038.773-04. Assessoria Jurídica.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2022. Processo Administrativo nº 14/2022. Dispensa de Licitação nº 02/2022. O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **06.109.789/0001-08** com sede na Av. 1º de Maio, nº 1879, Centro, Codó/MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. **Francisco de Assis Paiva Brito**, portador do RG. nº **042193352011-9** e CPF nº **272.190.893-68**, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.422.433/0001-38**, situada na Praça Alfredo Teixeira, nº 01, Cohab Anil II, São Luís - MA, representada pelo Sr. **Luiz Orlando Alves dos Santos**, portador do RG nº **39620861** e CPF nº **020.432.223-50**, a seguir denominado **CONTRATADO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas: **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO SETOR PESSOAL DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ/MA. DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação de **Dispensa de Licitação nº 02/2022** e rege-se pela disposição expressa no art. 24, II Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **PREÇO:** Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)** que serão pagos parceladamente no valor de **600,00 (SEISCENTOS REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias: **16 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE 17 122 0011 2.016 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO 33 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. DO PRAZO:** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31/12/2022. DATA DA ASSINATURA:** Codó/MA, **04 de março de 2022. SIGNATÁRIOS:** **Francisco de Assis Paiva Brito**, portador do RG. nº **042193352011-9** e CPF nº **272.190.893-68**, e a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, representada pelo Sr. **Luiz Orlando Alves dos Santos**, portador do RG nº **39620861** e CPF nº **020.432.223-50. Assessoria Jurídica.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022.** Pregão Presencial nº 01/2022. **PARTES:** Câmara Municipal de Alto Parnaíba e a empresa **KVA MATERIAIS ELÉTRICOS, SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA EIRELI - EPP**, CNPJ nº **21.095.230/0001-51** **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção de computadores e redes, para atender Câmara Municipal de Alto Parnaíba **DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA.** Vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura até 31/12/2022 **DOTAÇÃO ORÇ.** 01 031 0001 2.002 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal 33.30.90.30.00 Material de Consumo. **DOTAÇÃO ORÇ** 01 031 0001 2.002 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica **VALOR: R\$ 49.668,04 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)** **BASE LEGAL** Pregão Presencial nº 01/2022, Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** **FELIPE ROSA DE AMORIM** (Contratante) e **Patricia Peruso Bastiani Amorim** (Contratada).

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040401/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** Processo Administrativo nº **04.04.01.5/2022. PARTES:** O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI MARANHÃO, através da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi Maranhão e a empresa **DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º **35.371.421/0001-03**. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação dos serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Boa Vista do Gurupi. **DATA DE ASSINATURA:** 25/03/2022.  **Dotações Orçamentárias:** 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL; 01 Legislativo; 01 031 Ação Legislativa; 01 031 3101 AÇÃO LEGISLATIVA. 01 031 3101 2001 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 58.547,00** (Cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais). **VIGÊNCIA** até dia 31 de dezembro 2022. **FORO:** Comarca de Maracacumé - MA. **ASSINATURAS:** **Rozemiro Gomes Miscoito** e **Danielle de Jesus Pereira**. **Boa Vista do Gurupi Maranhão/MA**, 25 de março de 2022. **Rozemiro Gomes Miscoito** - Presidente do Legislativo Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

**EXTRATO - CONTRATO Nº 045/2022/PMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. PARTES:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - CNPJ nº **18.644.933/0001-87** e a empresa **CENTRO DE ENSINO EDUCACIONAL BREJENSE LTDA - CNPJ nº 12.076.015/0001-12**. **OBJETO:** Capacitação continuada para professores do ensino infantil e fundamental de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Anapurus/MA. **Valor: R\$ 277.198,00 (duzentos setenta e sete mil, cento e noventa e oito reais)**. **Dotação Orçamentária:** 0209 FUN DE MANUT E DES DA EDUCAÇÃO BASICA / 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 30% / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** **31/12/2022**. **Base Legal:** Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. **Assinatura:** 09/02/2022. **Signatários:** Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** e a Sr.ª **OLGA PORTELA COSTA**, pela **CONTRATADA**. Anapurus/MA, 09 de fevereiro de 2022.

**EXTRATO - CONTRATO Nº 065/2022/SEMUS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021-SRP. PARTES:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ nº **11.927.361/0001-02** e a empresa **LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP - CNPJ nº 29.000.245/0001-09**.